



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.136 — BELÉM — Sexta-feira, 27 de Outubro de 1967

Mc 31-10
Aimã

DECRETO Nº 5.736 DE 18 DE OUTUBRO DE 1967
Homologa a Resolução n.º 08/67 do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que aprova ato do Secretário Geral do IDESP, subscrevendo ações para formação do capital inicial da COTELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 08/67, de 23.09.67, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que aprova ato do Sr. Secretário Geral do IDESP subscrevendo em nome do referido Instituto, 13.000 ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 10,00 cada uma, totalizando NCr\$ 130.000,00, para formação do capital inicial da COTELPA.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 12875)

RESOLUÇÃO Nº 08/7 — CD
O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea B, da Lei n.º 3.649, de 27 de janeiro de 1967.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, nos termos da Lei n.º 3.842, de 18.11.65, constituiu uma sociedade de economia mista sob a denominação de COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA), para implantação e exploração dos sistemas de telecomunicações no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, de acordo com o esquema aprovado pelo Exmo Sr. Governador do

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Exmo. Sr. Tenente Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Exmo. Sr. PAULO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Exmo. Sr. OSVALDO SANPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Exmo. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Exmo. Sr. FLOVIO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Exmo. Sr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Exmo. Sr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Exmo. Sr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Exmo. Sr. AUY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Exmo. Sr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Exmo. Sr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Exmo. Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado, o IDESP deverá participar da constituição do capital inicial da COTELPA, com a subscrição de 13.000 ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 130.000,00;

CONSIDERANDO que, na impossibilidade de reunir o Conselho antes do prazo de encerramento das subscrições, o Sr. Secretário Geral decidiu assumir esse compromisso AD-REFERENDUM deste Plenário, o que é plenamente justificável,

RESOLVE:

I — Aprovar o ato do Sr. Secretário Geral do IDESP que subscreveu em nome deste Ins-

tituto 13.000 ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 10,00 cada uma, totalizando NCr\$ 130.000,00, para formação do capital inicial da COTELPA;

II — Submeter a presente Resolução à homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado, para os fins legais.

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, em 26 de setembro de 1967.

Salatiel Paes Lobo
Presidente, em exercício.
Acy Barros Pereira
Membro

Janin Barriga Aymore
Suplente
Carlos Guimarães P. Silva
Membro
Adriano Velloso de C. Me-
nezes
Membro
(G. — Reg. n. 12876)

DECRETO Nº 5.737 DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

Lota no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, um (1) cargo de Operador de Máquinas, Nível 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, um (1) cargo de Operador de Máquinas Nível 3, cuja lotação anterior era na Secção de Mecanização.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12877)

DECRETO Nº 5.378 DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao Brigadeiro do Ar Joléo da Veiga Cabral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e na conformidade do que lhe faculta o Decreto n.º 4.168, de 7 de maio de 1963;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará pelo Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar Joléo da Veiga Cabral no curso de sua fecunda e dinâmica atuação à frente do Comando da 1ª. Zona Aérea;

CONSIDERANDO que o vulto do trabalho dedicado à causa pública, neste Estado, pelo Bri-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 753 — FONE 33.333
Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE MENEZES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURA

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	VENIO	PREÇO
ANUAL	12,00	20,00
SEMESTRAL	6,00	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
ANUAL	12,00	40,00
SEMESTRAL	6,00	30,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Brigadeiro Joléo da Veiga Cabral constitui acervo de apreciável conteúdo cívico-administrativo que lhe assegura o merecido respeito e o imperecedouro reconhecimento do Governo e povo paraense;

CONSIDERANDO que o reflexo da gestão do Brigadeiro Joléo da Veiga Cabral em favor da terra que tem por sede o seu Comando, e a qual está ligado por profundas razões sentimentais que lhe vinculam o nome honrado a um passado de ricas tradições locais, não se restringe apenas ao vasto programa de construções com que vem contribuindo, decisivamente, para o progresso e embelezamento desta Capital, mas perde dimensões e ganha profundidade no sítio sentido de cooperação com que, ao lado do Governo do Estado, se integrou nessa ingente Cruzada de revitalização do Interior;

CONSIDERANDO que nesse particular mede-se a presença da FAB em cada Estação de Passageiros que há construído, em cada Campo de Pouso que fez surgir em diferentes e longínquas regiões do rincão paraense, nas unidades e nos conjuntos residenciais que vai erguendo, na eficiência do serviço

de intercomunicação interiorana, e, sobretudo, no alto porte do seu patriótico, infatigável e arrojado Serviço de Busca e Salvamento;

CONSIDERANDO o perfeito entrosamento que tem marcado as relações entre o Governo do Estado do Pará e as Forças Armadas sediadas nesta Capital, e, especialmente, o integral apoio que delas tem merecido, com extraordinário interesse, em prol do desenvolvimento e do progresso da Terra Paraense;

DECRETA:

Art. 1º — Ao Brigadeiro do Ar Joléo da Veiga Cabral, Comandante da 1ª. Zona Aérea, é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o artigo 6º do mencionado Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 12963)

PORTARIA Nº 514 DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser solicitado, através de telegrama, pelo Instituto Histórico e Geográfico,

RESOLVE:

Dispensar o "ponto" dos funcionários estaduais que venham a participar do 1º Congresso Brasileiro de História e Geografia, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 26 a 29 do mês de outubro em curso, incluindo-se na dispensa os dias de viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12873)

PORTARIA Nº 515 DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão nomeada pela Portaria n. 463, de 9.8.67, para apurar as denúncias publicadas na edição de 8.8.67, da "Folha do Norte" em carta assinada pelo Dr. Karl Hans Langanki, do Hospital Julião Moreira,

RESOLVE:

Designar os Drs. Reinaldo Melo dos Santos Couto, Pedro Dalto Cunha e Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto, respectivamente, Consultores Jurídicos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Secretaria de Estado do Governo servindo na Consultoria Geral do Estado, para comporem uma Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, sob a presidência do primeiro, em toda sua extensão, os fatos relatados e constantes do Relatório da Comissão de Sindicância, já apresentado a este Executivo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12964)

PORTARIA Nº 517 DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Programa dos Companheiros da Aliança deverá promover em Washington, D.C., no próximo mês de novembro, uma Conferência sobre oportunidades para investimentos, conforme comunicação oficial feita a este Governo;

CONSIDERANDO que a essa Conferência deverão ser apre-

sentados perfis de negócios cuja efetivação possa ser objeto de cooperação técnica e/ou financeira de instituições privadas brasileiro-estadunidenses;

CONSIDERANDO que, por solicitação do Comitê dos Companheiros da Aliança Pará/Missouri, a coordenação do preparo dos documentos que deverão ser apresentados pelo referido Comitê à Conferência foi confiada ao Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará (IDESP);

CONSIDERANDO que por designação do Comitê dos Companheiros da Aliança Pará/Missouri a representação do Estado do Pará deverá ser constituída pelos senhores Adriano Veloso de Castro Menezes, Antonio Ferreira Vidigal, Joaquim Borges Gomes e Ronald Costa Borrajo e, como observadores, os senhores Michel Mello e Silva e Rafael Maroja Marinho;

CONSIDERANDO que a Conferência de Washington se apresenta como uma oportunidade excepcional para que se fortaleçam e se ampliem as relações entre empresas norte-americanas e paraenses e, ainda, para que os Delegados do Estado do Pará efetuem estudos e observações de alto interesse para o desenvolvimento da nossa economia;

CONSIDERANDO, ainda, a sugestão encaminhada a este Governo pela Associação Comercial do Pará,

RESOLVE:

Considerar como Missão Comercial e Industrial do Estado do Pará a Delegação paraense dos Companheiros da Aliança Pará/Missouri que participará da Conferência sobre oportunidades de investimentos a se realizar em Washington, Estados Unidos da América, no mês de novembro do corrente ano, cabendo a Presidência da Missão ao doutor Adriano Veloso de Castro Menezes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12965)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n de 17 de maio de 1967 nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas no Ofício n. 786/67 de 22 de setembro de 1967, resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 162 e 163 § 2.º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Heráclio Calvino, ocupante efetivo do cargo de Motorista, Nível 10 do Quadro Único.

lotado no Gabinete Civil do Governador, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo de Delegado Estadual de Trânsito, Símbolo-CC-6, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 12980)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário) Domingos Teixeira para exercer o cargo que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12889)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Prudêncio Tavares Rodrigues para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Icoaraci, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12870)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Soldado Francisco Rodrigues de Mesquita, pertencente ao Batalhão da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.58 a 14.11.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12868)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve (conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Cabo José Marques Barbosa, pertencente ao Batalhão da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.12.58 a 14.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12869)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de julho de 1967, que nomeou de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Bianor Pereira de Lima para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de ter saído com o nome errado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 13040)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Bianor Barros de Lima para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 13.039)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Segundo de Azevedo Ribetto para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Curuá, distrito judiciário da Co-

marca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13.038)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-PA.)

PORTARIA Nº 1695 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.653, de 27-1-1966,

CONSIDERANDO os termos Ramos Cunha e Oficial Administrativo José Maria Ribeiro Lisboa, todos funcionários do Quadro Único do DER-PA, por sob a presidência do primeiro aduvar as irregularidades porventura havidas no serviço de cobrança da travessia do Túnel das Marinhas na estrada Belém-Maranhão devendo a mesma última de seus trabalhos dentro dos prazos previstos na legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1967.

Eng.º Afonso César de Oliveira

Diretor-Geral

(Reg. n. 2474, Dia 26-10-67)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOMIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 763 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

Desta sobre a cancelamento de sub-consignação.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício nº DER-PA-831, de 16-10-67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão des-

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cancelada na do memorando s/nº, de 20 de outubro de 1967, do Engenheiro Osvaldo Alvert, Chefe do Serviço de Transportes do DER-PA.

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída do Procurador Humberto Machado de Mendonça, Assistente de Administração José sub-consignação abaixo discriminada, do Orçamento vigente, a quantia de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos):
4.1.1.3.2 — Implantação, Melhoramento e Preparo de Base 1.ª Divisão Regional
ta data,

PA-16 — Santa Isabel do Pará — Colônia do INIC (Implantação e drenagem) NCr\$ 20.000,00.

Art. 2.º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2426, Dia 27-10-67)

RESOLUÇÃO Nº 764 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

Desta sobre a abertura de crédito especial no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

O Conselho Rodoviário Estadual, tendo em vista os termos do ofício nº DER-PA-831, de 16-10-67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento das despesas promovidas com a execução dos serviços de preparo de base do trecho rodoviário abaixo discriminado cuja realização se destina à uniformização do Plano de atividades de acordo com as normas do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme instruções do mesmo:

Implantação, melhoramento e preparo de base:

PA-14 — Igarapé-Acti-Maranhão NCr\$ 20.000,00

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução nº 763, desta data, do CRE.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2436, Dia 27-10-67)

RESOLUÇÃO Nº 765, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre o cancelamento de sub-consignações.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício nº DERPA-832, de 16-10-67, da Diretoria Geral do

DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada nas sub-consignações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente, a quantia de NCr\$ 130.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos):

4.1.1.3.1 — Pavimentação de Estradas		
4.1.1.3.1.1 — Pintura Asfáltica		
1ª DIVISÃO REGIONAL		
Aquisição de asfalto RC-2 ..	45.000,00	
4.1.1.3.2 — Implantação, Melhoria e Preparo de Base		
1ª DIVISÃO REGIONAL		
PA-22 — PA-16 — São Caetano de Odivelas (Preparo de base)	45.000,00	
PA-16 — Santa Isabel do Pará — Colônia do INIC (Implantação e drenagem)	45.000,00	
PA-62 — BR-316-Ianetama (Implantação	45.000,00	135.000,00
		Ncr\$ 180.000,00

Art. 2º. O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito suplementar, de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa
Presidente

(Reg. n. 2438. Dia 27-10-67)

RESOLUÇÃO Nº 766, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de NCr\$

3.1.1.1.4 — Pessoal de Conservação Salários, Remunerações e Gratificações

Ncr\$ 180.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução nº 765, desta data, do CRE.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 767, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea F do artigo 7º da Lei nº 3.624, de 27-12-65 e

Considerando que os engenheiros do Quadro Único, Deuzimar Nazaré de Macedo e Américo Mendes Carneiro foram designados pela Diretoria Geral do DER para frequen-

tar o Curso de Pavimentação Rodoviária, que está sendo ministrado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no Estado da Guanabara;

Considerando que, logo após a conclusão do citado Curso, está programada uma viagem de estudos ao Paraná e Santa Catarina, bem como um estágio no Rio Grande do Sul;

Considerando a solicitação da Diretoria Geral do DER, constante do ofício nº DERPA-833, de 16-10-67;

Considerando o disposto no art. 58 do Regulamento do Pessoal do DER, aprovado pelo Decreto nº 1.308, de 28-7-53;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a conceder aos Engenheiros Deuzimar Nazaré de Macedo e Américo Mendes Carneiro, res-

pectivamente, uma gratificação especial, no valor de NCr\$.. 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender às despesas de viagem e hospedagem nos Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa
Presidente

(Reg. n. 2438. Dia 27-10-67)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

Térmo Aditivo, ao Acôrdo de número 457/64 firmado com a Extinta S.P.V.E.A., que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, e o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Agricultura, para aplicação da dotação de NCr\$ 100.000,00, constante do Orçamento de 1964 e destinada à Despesas com aquisição para revenda aos Pecuaristas, (de reprodutores e Matrizes).

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sito à Travessa Antônio Baena n. 1.113, presentes os senhores Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuino de Oliveira, Secretário Executivo e o Governo do Estado do Pará, pelo Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, doravante EXECUTOR, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre a extinta SPVEA e o EXECUTOR em 4 de maio de 1966, para aplicação da dotação de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), constante do orçamento geral da União, exercício financeiro de 1964, destinada à despesas com aquisição para revenda aos pecuaristas, de reprodutores e matrizes, para o fim de ajustar, como ajustado tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Termo de

Acôrdo, com seu único anexo, em razão de se encontrar desatualizado, face a oscilação de preços e, para maior flexibilidade de sua execução, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste, tôdas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 60, da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966 c/c o art. 122, do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1967.

DALMO GENUINO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo no exercício da Superintendência
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
EXECUTOR
GILDA DA SILVA LIMA
Testemunhas:
(a) Ilegíveis

ANEXO AO Termo Aditivo ao convênio firmado em 04.05.1966, entre a Ex-SPVEA e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00), constante do Orçamento de 1964 e destinada à Despesas com aquisição para revenda aos Pecuaristas, de reprodutores e matrizes.

1. Despesas com aquisição de cinquenta (50) novilhas Nelore, tipo médio do lote do ERT., ao preço médio unitário de NCr\$ 300,00 15.000,00

2. Despesas com aquisição de cem (100) novilhas neloradas, do E.R.T., ao preço médio unitário de NCr\$ 150,00	15.000,00
3. Despesas com aquisição de cem (10) vacas mestiças de leite, com produção mínima de seis (6) litros diários, ao preço médio unitário de NCr\$ 400,00	40.000,00
4. Despesas com aquisição de doze (12) reprodutores Red Shindi ou Guzerá controlados do E.R.T., ao preço médio unitário de NCr\$ 1.000,00	12.000,00
5. Despesas com aquisição de dez (10) reprodutores Guzerá ou Nelore controlados, do E.R.T., ao preço médio unitário de NCr\$ 800,00	8.000,00
6. Despesas com transporte e alimentação do gado adquirido	10.000,00
T O T A L	NCr\$ 100.000,00

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO EM CEM MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 100.000,00);
(G. Reg. n. 13.052 — Dia 27.10.67)

M.E.C.O.R — S.P.V.E.A. — RODOBRAS

Térmo aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma Construtora José Mendes Júnior S/A.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1967, na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), órgão integrante da Estrutura Administrativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), situada à Travessa Antônio Baena nº 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Engenheiro JAIR LAGE DE SIQUEIRA, Presidente da RODOBRAS, de acordo com o disposto na Portaria nº 34, de 10 de abril de 1967 do Ministro de Estado dos Transportes e ainda BRUNO ANTONIO FRAST, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, procurador da firma "CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JUNIOR S/A", foi lavrado e assinado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada celebrado entre ambas em 04-11-66, aprovado pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais em 12-12-66, aditado em 09-03-67, através o qual foi adjudicado a referida firma a execução de serviços de implantação na Rodovia Belém-Brasília, subtrecho do Km. 330 ao 375, zero na BR-316, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de elevar o valor atribuído às obras, de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), para NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), passando a Cláusula VI a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA VI — Valor e Dotação: 1) Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos). 2) Dotação: A despesa em que importará a execução deste contrato correrá até NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) à conta da verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199; Lei nº 1.893, de 06-01-1953, arts. 1º e 9º); para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos). A despesa, no valor de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), correrá à conta da dotação orçamentária para 1967, verba 4.03.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 4.0.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial; 03.00 — Construção de estradas; 04.01 — Implantação Básica. A quantia de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) foi deduzida dos créditos próprios, conforme empenhos ns. 3.598/66 — ROD. de 04-11-66 e 337/67 — ROD. de 10 de março de 1967.

COMPLEMENTAÇÃO: — A complementação da despesa decorrente do presente contrato no montante de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), será empenhada na verba própria para o presente e demais exercícios, cabendo à Assistência Jurídica da RODOBRAS, anotar expressa-

mente à verba junto a este contrato.

O presente Termo Aditivo somente terá validade após sua aprovação pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não se responsabilizando a RODOBRAS por qualquer indenização se esse Órgão denegar aprovação ao Termo.

E por estarem assim de acordo, RODOBRAS e EMPREITEIRA, celebram este Termo Aditivo, ratificando as demais Cláusulas e condições do Instrumento Aditado.

Eu, Terezinha Russô Pinheiro, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilografei em nove (9) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 24 de outubro de 1967.
Engº **Jair Lage de Siqueira**
Presidente da RODOBRAS
Bruno Antônio Frast
Empreiteira

Testemunhas:
a.a) Ilegíveis.
Terezinha Russô Pinheiro
Datilógrafa.
(Ext. Reg. 2.474 — Dia 26/10/67)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — RODOBRAS

Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma ECCON — Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda.

Aos seis dias do mês de outubro de 1967, na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), órgão integrante da estrutura administrativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), situada à Travessa Antônio Baena nº 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Engenheiro JAIR LAGE DE SIQUEIRA, Presidente da RODOBRAS, de acordo com o disposto na Portaria nº 34, de 10-04-67, do Ministro de Estado dos Transportes e ainda SEBASTIÃO TENÓRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 5 de Julho nº 469 — aptº 303, Diretor Técnico da Firma ECCON — EMPRESA CONSULTORA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., foi lavrado e assinado o presente TERMO ADITIVO ao contrato de empreitada, celebrado entre ambas em 25-07-66, aditado em 26-09-66 e aprovado pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais em 1º de dezembro de 1966, através o qual foi adjudicada a referida firma, a execução de Estudos Geotécnicos e Projeto do Pavimento na Rodovia Belém-Brasília, subtrechos dos

Kms. 105 ao 127, 150 ao 170 e 695 ao 722, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, de elevar o valor atribuído às obras de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) para NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos), bem como adaptar o contrato às disposições do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, passando o item 3 da Cláusula III e a Cláusula VI a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA III — Item 3 — Reajustamento de Preços: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão reajustados em consonância com as normas instituídas pelo Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 24-02-67, ficando excluídos de reajustamento os preços de serviços em desacordo com o cronograma de execução.

CLAUSULA VI — VALOR E DOTAÇÃO. 1) — O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos). 2) Dotação: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá até NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), à conta da dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; 4.0.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial; Y-02 — Valorização Econômica da Amazônia. 2) Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), NCr\$ 20.000.000,00 e o restante no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), à conta da dotação orçamentária para 1967, verba 4.03.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 4.0.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial; 07.00. — Transporte — 02 — Rodoviário — 1 — Rodovia Belém-Brasília, conforme convênio nº 30/67, celebrado entre a SUDAM e o DNER, em 22-09-67 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 26-09-67. A despesa em que importará a execução deste contrato foi descontada das verbas próprias conforme empenhos ns. 2.334/66 CTAP e MIT-01367-CONV.

O presente ADITIVO, somente entrará em vigor após ser aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), não se responsabilizando a RODOBRAS se esse Órgão denegar aprovação ao Termo.

E por estarem assim de acordo, RODOBRAS e EMPREITEIRA, celebram este Termo

Aditivo, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento aditado.

Eu, Terezinha de Jesus Russo Pinheiro, com exercício na Assistência Jurídica, o datilografei em nove vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 6 de outubro de 1967.
Eng.º Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRÁS
Sebastião Tenório de Oliveira
Empreiteira

Testemunhas:

a.a) Ilégíveis.

Terezinha Russo Pinheiro
Datilógrafa.

(Reg. n. 2475 — Dia 26-10-67)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 176/CTAP, DE 15 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do Processo M. T. número 02358/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao Engenheiro Nadir Leite da Fonseca, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Assessor Técnico no valor unitário de ... NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 171,54 (cento e setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), a fim de, nos períodos de 4 a 5-8-67 e de 9 a 11-8-67, inspecionar os trechos dos Km. ... 92/STª Maria e Km. 92/Itinga, assim o fazer, nos períodos de 23 a 24-8 e de 30 a 31-8-67 com relação aos serviços de administração e empreita das firmas ECCON e Ruy L. Almeida, no trecho Santa Maria/Itinga (Pa).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 177/CTAP, DE 14 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do Processo M. T. número 02360/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº

05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Estevam de Assumpção Oliveira, Auxiliar de Administração, ocupante do encargo de Chefe de Escritório Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 57,18 (cinquenta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos), em virtude de haver se deslocado da Sede de suas atividades até Belém, Pará, a fim de conduzir e conferir a folha de pagamento do pessoal daquela unidade de campo, referente ao mês de agosto de 1967, no período de 21-8 a 23-8-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 178/CTAP, DE 14 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número ... 02355/67-CTAP e

Considerando a Resolução n.º 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Moacyr Cavalcante Durans, "Apropriador", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de ... NCr\$ 57,15 (cinquenta e sete cruzeiros novos e quinze centavos), a fim de coletar dados para os serviços de apropriação do Relatório mensal do 1º D.R., no trecho do Km. 92 até Ligação (Pa), no período de 07-08 a 11-08-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 179/CTAP, DE 15 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do

Processo M. T. número 02354/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967, e Resolução nº 5, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor José Severiano Beltrão da Silva, "Técnico de Laboratório e Solos", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de ... NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado e NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 136,80 (cento e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de coletar material no trecho da Ruy L. de Almeida, Santa Maria/Itinga (Pa), nos períodos de 02-08 a 04-08-67 e 10-08-67 e apostilas de solos para exame de de laboratório, no trecho do Km. 14 até Imperatriz (Ma), nos dias 13-8 a 17-8-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 180/CTAP, DE 15 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 02359/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao Engenheiro Octacílio Rodrigues de Assumpção, ocupante do encargo de Chefe do 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de ... NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 171,54 (cento e setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), a fim de fiscalizar serviços de administração direta e empreitada, no trecho Santa Maria/Itinga (Pa), nos períodos de 10-8 a 11-8-67 e 14-8 a 16-8-67 e obras no trecho Santa Maria/Ligação (Pa), nos períodos de 24-8 a 25-8-67 e 29-8 a 30-8-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 182/CTAP, DE 18 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 02420/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao Engenheiro Evaristo Pamplona, ocupante do encargo de Chefe de Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de ... NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 171,54 (cento e setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), a fim de fiscalizar serviços das turmas de conservação, no trecho Ligação/Itinga/Km. 163 Ligação (Pa), no período de 3-8 a 4-8-67; fiscalização de Topografia e orientação, nos períodos de 9-8 a 11-8-67, 24-8 a 25-8-67, no trecho Ligação/Km. 163/Itinga/Ligação (Pa) e no trecho Ligação/Km. 163/Ligação, Pará, nos dias 23-8 a 29-8-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 183/CTAP, DE 18 DE
SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 02455/67-CTAP e

Considerando a Resolução n.º 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor Octacílio Bezerril dos Santos, "Condutor de Viaturas", lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de ... NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros novos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 238,95 (duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), em virtude de haver sido designado para viajar até a localidade de Cacau, Imperatriz (Ma), a

objeto de serviço, no período de 19-9 a 3-10-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 184/CTAP. DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 02466/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação e ao Conductor de

Viaturas Sandoval de Souza Matos, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 288,70 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos e setenta centavos), para o primeiro e NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), para o segundo, em virtude de haverem sido designados para se deslocarem ao trecho Santa Maria/Colinas, a objeto de serviço, no período de 19-09 a 28-09-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 2385. Dia 27-10-67)

c) Alteração dos Estatutos Sociais

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de outubro de 1967.
Pela Diretoria

(a) **AUGUSTO OCTAVIO F. DA SILVA**
Diretor Superintendente
(Reg. n. 2464 — Dias 25, 26 e 27.10.67).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

Assimilada Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta sociedade para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de outubro, às dezessete (16) horas, na sede social à Avenida de Independência n. 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30.09.67;

b) Eleição da Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo, de conformidade com os períodos estabelecidos nos Estatutos;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1967. — (a) Máxima Martins Acatuassu Nunes, Diretor Administrativo.

(Reg. n. 2205 — Dias 30/9 e 28/10/67)

"PRODASA"

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A.

Assimilada Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. acionistas da Prodasa—Produtos Industrializados da Amazônia S/A — com sede à Av. Alcindo Cabela n. 4.107 nesta Cidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social no próximo dia 30 de outubro às 10 horas da manhã, para resolver os seguintes assuntos:

a) Substituição do diretor
b) Reforma dos Estatutos
c) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1967
(Reg. n. 2467 — Dias 25, 26 e 27.10.67).

BELEM DIESEL S. A.

Assimilada Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convidados por este meio, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que terá lugar nos escritórios da Belém Diesel S. A., à Avenida Almirante Borroso, 310, no próximo dia 31 do corrente, às 20 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 83, do Dec. n. 2627, de 26.9.1940.

Belém-PA, 18 de outubro de 1967

(a) **JACOB BENARRÓS**
Presidente

(Reg. n. 2457 — Dias 25, 26 e 27.10.67).

BANCO MOFFEIRA GOMES S/A.

DIREITO DE PREFERENCIA
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S/A., que segundo deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias dos dias 27 de setembro e 20 de outubro do corrente ano, ficou assegurado aos mesmos um prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 25 de outubro de 1967, data em que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de outubro foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para o exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações relativas ao aumento do capital social do Banco, nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Os senhores acionistas poderão dirigir-se à sede do Banco à Rua 15 de Novembro 138, nesta capital, para o exercício desse direito.

Belém (PA), 26 de outubro de 1967.

Alberto Castello Branco

Bendahan

Antonio Nicolau Vianna da Costa

Sebastião Albuquerque

Vasconcelos

(Reg. n. 2478, 26, 27 e 28-10-67)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A — CIFEMA

Assimilada Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) do corrente mês, às 9 (nove) horas, em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso n. 73/75, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital;
b) Reforma dos Estatutos; e
c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de Outubro de 1967

(a) **BENTO JOSÉ DA COSTA**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2443 — Dias 25, 26 e 28.10.67).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assimilada Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de outubro, às 14 horas, na sede social, à avenida Independência, n. 1123, com o fim especial de tratar do aumento de capital desta Sociedade.

Pará, 27 de setembro de 1967.

Máxima Martins Acatuassu Nunes
Diretor-Administrativo

(Reg. n. 2374. Dias 12, 17 e .. 26-10-67.)

ANÚNCIOS

SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S/A

Edital de Convocação

Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 4 de novembro de 1967, às 18 horas na sede social, à rua Leão XIII, 37, desta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Transferência de Ações;
c) Admissão de novos acionistas;
d) O que ocorrer.

A Diretoria

(T. n. 12352 — Reg. n. 2423 — Dias 27, 28 e 31-10-67)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assimilada Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 51 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana 180, às 18 horas do dia 1º de Novembro, com o fim de tratar de assuntos de real interesse desta Cooperativa.

Belém, 24 de outubro de 1967.

JOSE LOBATO BOULHOSA
Presidente

(Reg. n. 2466 — Dias 25, 28/10 e 1-11-67).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Assimilada Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com a letra A do artigo 83 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 16 horas, do dia 1º de Novembro, com

o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos.

Pará, 24 de outubro de 1967.

JOSE LOBATO BOULHOSA
Presidente

(Reg. n. 2455 — Dias 25, 28/10 e 1.11.67).

ÓLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA

Assimilada Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1º de novembro do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, na sede social, à Rua Sen. Manoel Barata, n. 133, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) autorização à Diretoria para contratar o resgate obrigatório de ações preferenciais, com quaisquer interessados e mediante as condições que entender conveniente, para captação de Incentivos Fiscais;

b) reforma dos estatutos sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, 24 de outubro de 1967.

(a) **NELSON SOUZA ROSA**
Presidente

(Reg. n. 2454 — Dias 25, 26 e 27.10.67).

AMAZONIA TECNICA S/A (AMAZONTEC)

Assimilada Geral Ordinária

Convocamos os Srs. Acionistas de AMAZONIA TECNICA S/A (AMAZONTEC) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no próximo dia 31 de outubro de 1967, às 16:00 horas (dezessete), em sua sede social, à Trav. 1º de março n. 96 Ed. Nassar sala 801/5 8º andar, para deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

a) Eleição da Diretoria

b) Integralização do Capital Social

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

Armas da República

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA
Portaria Nº 24/67, 20 de
Outubro de 1967

O Doutor Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GE-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965.

RESOLVE:

Designar José Cruz Sodré, Laboratorista, nível 8-A, matrícula nº 2.212.212, Ney Rodrigues Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.209.891, Edvaldo de Freitas Lobato, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.209.892, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito para apurar a responsabilidade do servidor Raimundo Araújo-Ferreira, Guarda Sanitário nível 5-A, matrícula nº 2.212.205, pelo fato do mesmo ter agredido fisicamente no interior da Sede do Setor, o funcionário Raimundo de Moraes Tinoco, no dia 18-9-1967.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
CIENTE:

José Cruz Sodré
Ney Rodrigues Gomes
Edvaldo de Freitas Lobato
Reg. n. 2461. Dia 27-10-67)

UNIVERSIDADE DO PARÁ
Conselho Universitário
RESOLUÇÃO N. 5 — DE 26 DE
OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Fixa o período escolar para o ano letivo de 1968.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 8 de setembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — O ano letivo de 1968 será dividido em dois (2) períodos:

— O primeiro, de 1º de fevereiro a 31 de maio; o segundo, de 1º de julho a 31 de outubro. O mês de junho é destinado ao recesso escolar.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da
Silveira Netto
Presidente do Conselho
Universitário

(Reg. n. 2484 — Dia 27-10-67)

Edital

De ordem do Exo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11545 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Graça Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11546 — 30 dias seguidos)

De ordem do Exo. Senhor

Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Uamira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11547 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.878 — Dias 12 e

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edição Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides-Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com o tamento de Administração de arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 27 de Outubro de 1967

NUM. 5.639

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 448

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante — O advogado Artemis Leite da Silva a favor de Evandro Santos de Azevedo.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante o advogado Artemis Leite da Silva a favor de Evandro Santos de Azevedo.

O advogado Artemis Leite da Silva impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" em favor de seu constituinte Evandro Santos de Azevedo, visando ao trancamento de um inquérito, por não haver justa causa para o seu procedimento. Alegou o impetrante que foi alvo de um inquérito policial na Comarca de Marabá, a c u s a d o de falsificação de um contrato de arrendamento que o mesmo paciente assinou com D. Alice Jácomo Maranhão. O pedido veio acompanhado dos documentos necessários para a instrução e julgamento pelo Tribunal, razão por que não foi necessário

solicitar informações a qualquer autoridade, tendo o advogado impetrante defendido o seu ponto de vista oralmente durante o julgamento. Foi abordado o ponto de vista da Justa Causa para a feitura e cabimento do inquérito, reconhecido como ausente para a feitura do inquérito, pela maioria do Egrégio Tribunal. Assim, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Oswaldo Souza, e Moacir Morais, conceder a ordem de "Habeas-Corpus" nos termos do pedido da inicial.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967
(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 20 de outubro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(T. n. 13.351 — n. 2482 — Dia 27-10-67).

Exequente: União Federal
Executado: Ferreira Coelho

Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Ação Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Andrade & Irmão

Despachos: "A. Conclusos".
No Requerimento do Senhor Procurador Regional da República

Assunto: Solicita remessa de processo ao Senhor Inspetor Regional da Polícia Federal.

Despachos: "A. Conclusos".
No Requerimento do Senhor Procurador Regional da República

Assunto: Solicitando reinquirição do acusado Alberto Sodré de Souza

Despacho: "N. A. Conclusos".
No Requerimento de Carlos Alberto da Costa

Autor: Carlos Alberto da Costa (Dr. Raimundo Teixeira Noleto)

Réu: Raimundo Veloso e Cacilda Veloso

Despacho: "N. A. Conclusos".
No Requerimento de José da Silva Bastos

Autor: José da Silva Bastos (Dr. Flávio Maroja)

Réu: Iraci Farias Pinto.

Despacho: "N. A. Conclusos".
No Requerimento de Francisco Ferreira da Costa

Assunto: Requerer juntada de documentos aos Autos a que responde.

Despacho: "N. A. Conclusos".
Ação de Consignação em Pagamento

Autor Rogério Fernandez Filho (Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos)

Réu Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: "Cumpra-se a Primeira parte do Despacho de Fls. 13 Verso, A Cartório".

Ação de Executiva Fiscal
Exequente: União Federal

Executado: J. O. Rocha Filho

Despacho: "Defiro o Requerimento Supra do Dr. Procurador Regional da República. Exnea-se o Competente Mandado".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal

Executado: José Nicodemos Rocha

Despacho: "Expeça-se a Carta Precatória Citatória Requerida As Fls. 6 Verso".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal

Executado: José Antonio de Lima

Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal

Executado: Edward Sebastião Lobo

Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal

Executado: Daniel M. Nobre

Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal

Executado: Estevam Santos Comércio e Indústria

Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".

Ação de Justificação
Justificante: Antonio Cardoso Wanzeler (Dr. Jamil Moreno Sales)

Justificado: Superintendência Regional do INPS

Despacho: "Atendendo aos Termos do Requerimento de Fls. 13. Renovar-se as Diligências para o dia 29 do mês em curso, às 12.00. Observadas as Formalidades Legais".

Ação Ordinária
Autor: The London Assurance (Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: F. Vasconcelos

Despacho: "A Distribuição".

Ação de Justificação Judicial
Autor: Dalca Sarmento de Miranda (Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Comandante da 1ª Zona Aérea

Despacho: "A Conta".

Mandado de Segurança
Impetrante: Jorge da Costa Pereira (Dr. Hildebrando Mendes Bitar)

Impetrado: Euno. Sr. Dr. Diretor Geral dos SNAEP

Despacho: "A Conta".

Mandado de Segurança
Impetrante: Aisualpa Rodrigues Leão (Dr. Egídio Machado Sales)

Impetrado: Euno. Sr. Dr. Diretor Geral dos SNAEP

Despacho: "A Conta".

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
2ª REGIÃO — ESTADO DO
PARÁ

Juiz Federal:
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria:
Dr. Lorís Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL

Expediente do dia
18/09/67

No Requerimento de Heber da
Matta Rezende Cals

Despacho: "A. como requer. A
Secretaria".

No Requerimento de Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça

Despacho: "Junte-se Aos Autos"
Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social

Solicita: Revisão de Cálculo
Despacho: "Junte-se Aos Autos"

Na Petição Inicial de Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Antonio A. Costa & Irmãos

Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Farmácia, São José Ltda

Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Gentil & Cia

Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Ferreira Coelho

Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Ação Executiva Fiscal

Impetrante: Jesus Correa do Carmo (Dr. Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira)
Impetrado: Serviços de Navegação Amazônia Porto Pará (SNA-PP)

Despacho: "Da Sentença de Fls. 55, Intime-se o Dr. Procurador Regional da República".

Agravamento de Instrumento
Agravante: Instituto Aposentadoria Pensões dos Marítimos (Yara Rezende Wassita Abreu)
Agravada: Raimunda Lopes de Barros (Dr. Mário Martins Bremejo)

Despacho: "O Despacho de Fls. 92 Verso Ainda não foi Cumprido Integralmente. A CARTÓRIO".

Ação Penal

Autor: A Justiça Pública
Réu: Nelson dos Santos Costa
Despacho: "1 — Prossiga-se no dia 6 do mês de outubro vindouro, Único Desempedido, às 12.00 Horas, Observadas as Formalidades Legais.

2 — Expeça-se o Ofício Requerido às Fls. 91, Item 1, Letra "C".

Ação Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Humberto Guimarães
Despacho: "I — Trata-se do Executivo Fiscal Ajuizado para Cobrança de Valor Relativo a Imposto de Renda que se diz ser Devido por Pessoa Residente e Domiciliado no Município de Soure, Circunstância essa esclarecida na Própria Inicial. Aliás, a Certidão de Inscrição da Dívida que instrui o Pedido (Fls. 3) Consigna como Domicílio Fiscal do Executado a Referida Localidade de Soure; Assim, não tem este Juízo Competência RATIONE LOCI para Conhecer e Processar o Feito, pois Sofre a Limitação Estabelecida pelos Seguintes Dispositivos: Art. 134 do Código do Processo Civil; Art. 3º do Dec-Lei 960, de 17.12.38; Art. 15, Inciso I da Lei Número 5.010, de 30.5.66; Art. 127, Inciso I da Lei 5172, de 25.10.66; E, § PRIMEIRO do Art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante Disso, e EX-VI do que estatui o Parágrafo Único do Art. 279 da Lei Civil Adjetiva, Combinada com o que prevê o Art. 58 do Mencionado Decreto Lei n. 960/38. Determine a Remessa dos Presentes Autos ao Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, Sendo Certo que Necessária é ali a Intervenção do Representante do Ministério Público Estadual, Face ao Contido no Art. 67 do Decreto Lei n. 960/38 e Art. 43 da Lei n. 1.241, de 30.1.51, combinados com a Norma do § 3º do Art. 119 da Constituição Federal de 1967.

II — Intime-se"

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Eny Tereza Moreira de Souza.

Despacho: "Cientifique-se o Sr. Oficial de Justiça de que lhe é Assinado o Prazo de 48 Horas para Recolher o Mandado, Devidamente Cumprido, sob pena

de, não o Fazendo Responder pelo Crime de Desobediência, sem Prejuízo das Demais Sanções Cabíveis".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: H. L. Barros
Despacho: "Cientifique-se o Sr. Oficial de Justiça de que lhe é Assinado o Prazo de 48 Horas para Recolher o Mandado, Devidamente Cumprido, Sob Pena de, não o Fazendo, Responder pelo Crime de Desobediência, sem Prejuízo das Demais Sanções Cabíveis".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Sival Alves Diniz
Despacho: "Cite-se".

Ação Executiva Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Vitorio Cantuarina Moutinho
Despacho: "A Certidão de Fls. 3 não está Assinada pelo Servidor que a Extraiu do Livro Próprio. Satisfaca a Exequente, pois, o Mencionado Requisito".
Ação de Justificação Judicial

Autor: João Gomes Soares (Dr. Raimundo Teixeira Noletto)

Réu: Serviços de Navegação Amazônia Porto Pará (SNAPP)
Despacho: "Diga o Requerido sobre o Pedido de Fls. 12".

Na Petição Inicial de Executivo Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Hamilton de Farias Moreira

Despacho: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executiva Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: João Jorge Alves da Fonseca

Despacho: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executivo Fiscal

Exequente: União Federal
Executado: Vitor Pires Franco
No Ofício nº 1005/67, da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho: "N. A. Conclusos".
Despacho: "A. Conclusos".

(G. — Reg. n. 11493 — Dia 27.10.67).

EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE CITACÃO COM O
PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Miguel Antônio Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos de ação executiva que Newton Corrêa Vieira move contra Orlando Moreira da Costa, foi apresentada a petição inicial que é em seguida transcrita com o respectivo despacho: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta capital a quem esta for distribuída, Newton Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado ao fim assinado conforme instrumento de mandato anexo (doc. nº 1), vem com fundamento no artigo 298 nº XIII, do Código de Processo Civil, propor a presente ação executiva contra Orlando Moreira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Icoaraci, à Rua Siqueira Mendes, nº 37 (numeração antiga) e 931 (numeração nova), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: — 1 — Em datas de 21-8-67, 22-8-67 e 20-9-67 o suplicado emitiu os cheques nºs: 233923, 233924, 233927, 233925 e 233928 dos valores seguintes: NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), NCr\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito cruzeiros novos), NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) e NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), respectivamente, cheques estes contra o Banco

Moreira, Gomes S/A., (docs. nºs 2 a 6) os quais apesar de apresentados várias vezes, foram devolvidos por não existir suficiente provisão de fundos em poder do sacado, conforme provam as certidões firmadas pelo Banco, no verso dos cheques. 2 — Isto posto, vem o suplicante requerer a V. Ex. se deigne de mandar citar o já referido senhor Orlando Moreira da Costa, no endereço acima mencionado, para que efetue o pagamento dos cheques antes aludidos, dentro de 24 horas acrescidas dos juros moratórios, custas do processo e honorários advocatícios do A., que nada sejam arbitrados em 20% sobre o valor da causa, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos sejam suficiente para garantir a liquidação da dívida e seus acessórios, ficando ainda citado o suplicado para todos os termos da ação até final, pena de revelia. Protesta o A., por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, perícias, documentos etc. Dá-se à presente, para fins fiscais o valor de NCr\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros novos). São os termos em que, D. e A. esta com os documentos anexos. P. deferimento. Belém, 16 de outubro de 1967. (a) P. P. Conceição Mendes. Está selada. Petição de fls. 10 — Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, Newton Corrêa Vieira, já identificado nos autos da ação executiva que move contra Orlando Moreira da Costa e que corre pelo Juizado de V. Exa., expediente do escrivão Leão, vem expor

e requerer o que se segue: 1. Conforme certidão do Oficial de Justiça, não foi possível se fazer a citação do suplicado, em virtude de o mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Nestas condições, requer o suplicante a V. Excl. se deigne de mandar citá-lo por edital, determinando o prazo de p. Conceição Mendes. O despacho da primeira petição é do teor seguinte: — D. e A. Cite-se. Em 16 out. 1967. (a) M. A. Carneiro. Despacho da petição de fls. 10: — N. A., sim. Citar por edital com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Em 17 outubro 1967. (a) M. A. Carneiro. Em virtude do que cita Orlando Moreira da Costa, acima identificado que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias para responder aos termos da ação executiva que se processa neste Juízo movida por Newton Corrêa Vieira nada tendo contestado, sob pena de revelia, no prazo de dez dias que correrá em Cartório após a formalização do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, 20 dias para a citação do suplicado com o prazo de 10 dias do C. P. C. a Outorgado possui o suplicado como único bem que possa garantir a dívida, o imóvel sito à Rua Siqueira Mendes, nº 37 em Icoaraci. 3. Ocorre porém que a citação por edital necessitará o restabelecimento da citação do suplicado, embora do referido bem podendo o suplicado alegar que o gravado de hipoteca, produzindo desde modo os direitos do suplicante, nestas condições e com fundamento nos artigos 676, nº 1 e 681 do Código de Processo Civil requer a V. Excelência se deigne de determinar o arrecho do referido imóvel para que se sejam penhorados os interesses do suplicante. P. deferimento. Belém, 16 de outubro de 1967. (a) P. expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de outubro de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivente furementado, datilografado e subscrito no impedimento ocasional do escrivão, Fernando Câmara Leão.

a) Miguel A. Carneiro
(Reg. n. 2490 Dia 27-10-67)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª
VARA DE ARTIGOS
Hasta Pública — Edital de
Praca**

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara de Orfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens

ficados por falecimento de Antonio da Cruz Pina, que se processa perante este Juízo e cartório do 1º Ofício de Orfãos, que atendendo ao que lhe foi requerido por Aurora Nunes de Pina, e tendo em vista a concordância dos demais interessados, por despacho proferido, autorizou a venda, em hasta pública, dos bens abaixo descritos, pertencentes à herança, no dia vinte e sete (27) de Outubro do ano corrente, às 10 horas, à porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado, Forum: 1º) — Terreno edificado com uma casa pequena, situada à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a av. Alcindo Cacela e passagem União, com fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel n. 1.285 e, de outro lado, com o imóvel n. 1.265, coletado sob o n. 1.269, medindo 7m, 78 de frente por 11m,00 de fundos, servida por porta e seis janelas, contendo no seu interior: corredor que dá acesso para sala de visitas, quarto, varanda de refeições, assoalhados com madeira, cozinha e sanitários com piso de mosaico e sem forro, avaliada em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00 (NCR\$ 1.500,00)). — 2º) — Terreno edificado com uma casa pequena, situada à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a Av. Alcindo Cacela e passagem União, medindo 9m,80 de frente por 11m,00 de fundos, coletado sob o n. 1.263, com os fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel de propriedade de quem de direito, e de outro lado com o imóvel n. 1.269, anteriormente descrito, apresentando as seguintes dependências: — Casa toda de tijolo, servida por porta e janelas, contendo corredor no centro que dá acesso para as seguintes dependências: sala de visitas, quarto, varanda, assoalhados com madeira e forrados, cozinha e sanitários com piso de mosaico, possuindo, ainda, um pequeno quintal, avaliada em um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00 NCR\$ 1.500,00). — Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar seu lance ao portelro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, não sendo aceito fiador nem arras, e pagará, também, os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e portelro dos auditórios, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância, é o presente publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Es-

tado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro de 1967. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, datilografel e subscrevi. (a) Antonio Koury Juiz de Direito.

Está conforme o original:
Moacyr Santiago,
Escrivão do Feito

V I S T O .

Antonio Koury
Juiz de Direito
(Reg. n. 2364 — Dia 27-10-67)

JUIZADO FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará

EDITAL

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Benedito Jorge da Silva, residente e domiciliado à PETROBRAS, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 40 (quarenta) dias, para responder aos termos da ação executiva fiscal que se processa neste Juízo, movida por A União Federal, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 40 (quarenta) dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Belém-Pará, 6-9-67. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: A suplicante é credora de Benedito Jorge da Silva, residente e domiciliado à PETROBRAS, nesta Capital, da quantia de trinta e oito cruzeiros novos e sessenta e um centavos. (NCR\$ 38,61); conforme certidão de dívida anexa de número IR-100/67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis ... 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.367, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus

bens para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens moveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de setembro de 1967. — (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Primeiro despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 12-9-67. A. Santiago, Juiz Federal. Segundo despacho: Cite-se. Belém, Pará, em 25-9-67. — A. Santiago, Juiz Federal. Terceiro despacho: Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República, do conteúdo da Certidão de fis. 5 verso. Belém, Pará, em 9-10-67. A Santiago, Juiz Federal. Quarto despacho: M. M. julgador: Ante a certidão de fis. 5 verso esta Procuradoria requer a citação do suplicado através de Editais. Belém, 12-10-67. — Paulo Meira, Procurador Regional República, faça-se a citação por Edital com o prazo de 40 (quarenta) dias. Belém-Pará. Em 16-10-67. — A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Loris Pereira, Chefe da Secretaria o fiz datilografar. Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Juiz Federal

(G. — Reg. n. 13078 — Dia 27-10-67).

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA DE FAMILIA

Edital de Intimação de Sentença

Juiz: Miguel Antunes Carneiro.

Escrivão: Castello Branco.

Autora: Maria Amélia da Silva.

Réus: Os possíveis herdeiros de Flávio Augusto da Silva e Lucía da Silva. — Ação de Investigação de Paternidade.

"Assim sendo e estando plenamente provadas as alegações dos acionantes, julgo procedente esta ação, nos termos do art. 363, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro e reconheço Carlos Augusto da Silva e Maria José da Silva, como filhos de Flávio Augusto da Silva e Eliola Souza da Silva, para todos os fins de direito e, como tais, herdeiros e sucessores em linha reta dos falecidos pais".

Publique-se, intime-se mediante edital e registre-se.

Belém, segunda feira, 25 de setembro de 1967. — (a) Miguel

Antunes Carneiro.

Juiz de Direito da 7a. Vara Cível.

Publicado em audiência dia 16-10-67.

(G. — Reg. n. 1.386 — Dia

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA CÍVEL

Edital de Intimação de Sentença

Juiz: Ary da Motta Silveira. Escrivão: Castello Branco — 30. Cartório.

Ação de Despejo por falta de pagamento.

Autora: Nazaré de Araújo Costa.

Réu: Adriano Nogueira Lopes.

"Isto posto, nos termos do inciso I, n. 11, da Lei 4.494, de 25-11-64, combinado com disposição expressa do art. 350, do Código de Processo Civil, decreto o despejo do réu Adriano Nogueira Lopes e o condeno a desocupar a casa sita à rua Cipriano Santos, n. 354, nesta cidade, no prazo de 30 dias. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 13-10-67.

(a) Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível

Publicado em audiência de 13-10-67.

(G. — Reg. n. 13.088 — Dia

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação de Sentença

Juiz: Raimundo Olavo da Silva Araujo

Escrivão: Castello Branco — 3º Cartório — Ação de Alimentos

Autora: Delzuila Furtado da Silva

Réu: Milton Silva

Considerando o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a ação para o fim de condenar, em definitivo, o suplicado a pagar a esposa e filhos, uma pensão mensal da ordem de 50% sobre toda a renda que perceber, a qualquer título e a partir do mês corrente (setembro), determinando que seja oficiado ao IAPTEC para o desconto em folha, com observância das formalidades legais, bem como para a empresa onde serve o suplicado, também determinando que o pagamento seja efetuado na mesma base 50% — Condeno ainda o réu nas custas do processo e honorário do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da ação, ficando os salários-família para serem recebidos também, pelos alimentantes".

— Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 29.9.67.

(a) RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO

Juiz de Direito da 8a. Vara

(G. — Reg. n. 13087)

REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Sexta-feira, 27 de Outubro de 1967

NUM. 2.293

Térmo de Posse

O Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado para Juiz Efetivo.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, perante o Tribunal Regional Eleitoral, compareceu o Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado para Juiz Efetivo desta Corte, consoante comunicação objeto do ofício número quinhentos e vinte e sete, de cinco de outubro andante, o qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo Tribunal. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pelo empossado.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS

RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
(G. Reg. n. 12.468 — Dia — 27.10.67).

Térmo de Posse

O Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz Substituto, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado, em sessão de 4 de outubro de 1967.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, perante o senhor Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, compareceu o Sr. Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 7a.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Vara Cível da Capital, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado em sessão de quatro de outubro andante, para Juiz Substituto do Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, consoante comunicação objeto do ofício número quinhentos e vinte e sete, do dia cinco do corrente, o qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo senhor Desembargador Presidente. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pelo empossado.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

(G. Reg. n. 12.467 — Dia — 27.10.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM

Edital n. 20 — 2a. Via
De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona — Belém, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: — João Veira das Neves e Osvaldo Souza Cardoso. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona, de Belém, em 13 de outubro de 1967.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 12.539 — Dia — 27.10.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO

Edital de 2a. via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Doraci Tabaranã da Costa, Juvenal Antônio Reis de Miranda Rodrigues, Sebastião de Araujo Pontes, Clemir de Nazaré Monteiro, Mário de Miranda Pantoja, Dalcídio Jurandir Moura Pinto, Francisca Lima Rodrigues e Wilson Araújo Barros. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 12.469 — Dia — 27.10.67).

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona, os eleitores Nilo Esteves da Silva, Maria Marieta Moraes Ferrão de Albuquerque, José Fernandes Sales. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 12.470 — Dia — 27.10.67).

Edital de Deferimento de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: — Milton de Jesus Pereira Margal e Antônio André de Oliveira Netto. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 12.471 — Dia — 27.10.67).

Edital de 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Francisco de Assis Ribeiro Barata, Mirocles Carvalho, Maria da Conceição Miranda Brito, Maria de Lourdes Amaral Fonseca, Celso Fernando Pinheiro Pinto e Jaime Ferreira da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 12.472 — Dia — 27.1.1967).